



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

OFICIO GAPRE Nº 192/2021

Areia, 09 de agosto de 2021

Senhor Presidente,

Com os devidos cumprimentos, estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei do Executivo nº 019/2021, que **ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.032 DE 30 JULHO DE 2021**, acompanhado de sua respectiva justificativa.

Solicitamos que tal projeto de lei seja apreciado **COM URGÊNCIA MÁXIMA**, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, considerando a relevância da matéria.

Atenciosamente,


SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Areia
NESTA

Recebido
12/08/2021 (Hch: Am
Alicia Nayana

1º DISCUSSÃO 19/08/2021 às 20h:05
2º DISCUSSÃO 24/08/2021 às 20h
3º DISCUSSÃO 26/08/2021 às 19h:47



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Recebido
12/08/2021 10h:07mi
Alicia Nayana

PROJETO DE LEI 019/2021

Ivano Cassimiro dos Santos
Presidente

Cláudio Gomes de Lima
1º Secretário

Sérgio dos Santos Silva
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES

ALTERA O ANEXO I DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.032 DE 30 DE
JULHO DE 2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - A Tabela 01 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.032 de 30 de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Tabela 01: Equipe de Saúde da Família (eSF), Equipe multiprofissional NASF e Equipe de apoio

FUNÇÃO	PERCENTUAL
Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Médico, Técnico de enfermagem, Auxiliar/Tecnico de Saúde Bucal, Agente de Saúde (ACS), Agente de Combate as Endemias (ACE), Gerente de Unidade, Profissionais do NASF, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais	80%
Coordenações e equipe de apoio da Secretaria Municipal de Saúde	20%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de Julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, XX de julho de 2021.

SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Areia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado à Vossas Excelências dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 1.032 de 30 de julho de 2021.

Como dito anteriormente, ao encaminhar o Projeto de Lei nº 017/2021, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) tem como objetivo principal induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica e produzir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde. Além disso, salienta-se a importância de institucionalizar uma cultura de avaliação da AB no SUS e de gestão com base na indução e acompanhamento de processos e resultados.

Desta forma, a partir de dezembro de 2019 o PMAQ foi extinto, passando a prevalecer o Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria transcrita acima, que, em linhas gerais, afirma que o financiamento federal do custeio passa agora a ser constituído por desempenho, ou seja, o pagamento será feito por produção, no programa anterior o custeio estava estruturado no piso de Atenção Básica Fixo (pagamento per capita, de acordo com a tipificação municipal) e o piso de Atenção Básica Variável (pagamento por tipologias de equipes e desempenho), ao passo que com o Previne Brasil o custeio passou ser estruturado em três componentes: capitação ponderada, desempenho e ações estratégicas.

O Município receberá o incentivo financeiro apenas se alcançar/atingir metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Importante destacar que o incentivo não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

deve jamais ser confundido com remuneração. O objetivo da verba é buscar satisfação dos usuários e ao atendimento de necessidades de saúde, o que inclui as dimensões de cobertura e impacto de serviços prestados, recompensando os profissionais da área da saúde pelos resultados obtidos.

Assim, ao ser aprovada a Lei Municipal nº 1.032 de 2021, em seu artigo 2º fez menção apenas a Tabela 01 do Anexo I, deixando em falta a Tabela 02 que fazia menção à Coordenações e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, afim de não prejudicar nenhum seguimento beneficiado pela Lei em questão, unificamos as duas tabelas do Anexo I elencando todos os grupos beneficiados pelo Pagamento por Desempenho que farão jus a porcentagem de sessenta por cento (60%) do montante total do recurso, tendo em vista que a porcentagem de quarenta por cento (40%) do montante total do recurso do Pagamento por Desempenho, será direcionado à Secretaria Municipal de Saúde.

De tudo o exposto, diante da relevância e importância do tema em questão, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e competente aprovação deste Legislativo Municipal.


SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita